



LEI MUNICIPAL Nº 17 2018



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 17/2018, de 11 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre o Direito a concessão de Férias e Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Gentio do Ouro, com fundamento na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário de nº **650.898**, com declarada Repercussão Geral, bem como no Parecer Normativo de nº **14/2017** do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete para apreciação e deliberação do Plenário e posterior sanção do Poder Executivo Municipal o presente Projeto de Lei Parlamentar.

Art. 1º. Os vereadores têm o direito à percepção de décimo terceiro salário e férias, nos termos desta Lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), exarada no Recurso Extraordinário de nº 650.898, com declarada Repercussão Geral e do Parecer Normativo de nº 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), sendo compatível com o art. 39, §3º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O gozo do período de 30 (trinta) dias de férias para os ocupantes do cargo eletivo de vereador somente poderá ser gozado no recesso parlamentar.

Art. 3º. Ao entrar em gozo de férias, os vereadores deste município farão jus ao valor integral do seu subsídio, acrescidos de 1/3, pago concomitantemente com o subsídio do mês imediatamente anterior, respeitando o limite de gasto com pessoal, aplica-se igual disposição para o último ano da Legislatura.

Art. 4º. Além do subsídio mensal, os vereadores deste Município perceberão o décimo terceiro salário correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizerem jus no mês de dezembro no respectivo ano, respeitando o limite de gasto com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/BA, 11 de Janeiro de 2018.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br

DECRETO

DECRETO Nº 03 2018